



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002 / 2018**

Disciplina a aplicação do Decreto 13185/2017, quanto a escrituração do Recibo de Pagamento a Autônomo – R.P.A. no sistema DEISS.

**PAULA FERNANDA SCIMIARELLI**,  
Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, em especial o Decreto 10183/2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Considera-se Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, documento emitido pelo prestador de serviços pessoa física nacional ou estrangeiro, com ou sem inscrição municipal;

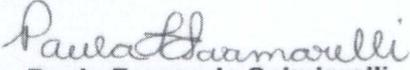
**Artigo 2.º** - O Recibo de Pagamento a Autônomo – R.P.A., deverá ser escriturado no sistema da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre serviços – DEISS, com número único sob controle do tomador de serviços;

**Artigo 3.º** - O Recibo de Pagamento a Autônomo – R.P.A., conterá no mínimo as informações necessárias a sua escrituração e validação, como: Numeração, Data, Nome, número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Número de Identificação Fiscal – NIF, no caso de estrangeiro, valor, subitem da lista de serviços anexa à lei complementar 39/2017;

**Artigo 4.º** - A guarda do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, é de responsabilidade do tomador dos serviços, devendo os mesmos serem mantidos pelo prazo previsto nos termos do artigo 173 do Código Tributário Nacional – CTN.

**Artigo 5.º** - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 25 de outubro de 2018.

  
**Paula Fernanda Scimiarelli**  
Secretária Municipal da Fazenda